



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.4.264, DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Mesa Diretora.

Dispõe sobre alteração do anexo único da Lei nº 3.968/2019, além de outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei nº 3.968/2019, nos termos do disposto no anexo único da presente Lei no que tange aos níveis de escolaridade dos cargos de Auxiliar de serviços Gerais e Copeira.

Art. 2º - Fica retificado o nível de escolaridade do cargo de Copeira no item "a" (requisitos para provimento), constante no anexo único da Lei nº 3.968/2019, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de junho de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Anexo Único

Cargo	Símbolo	Vaga	Nível mínimo	Nível Máximo	Salário inicial até 5 anos
Auxiliar de Serviços Gerais	CE	02	03	02	R\$ 1.400,00
Copeira	CE	02	03	02	R\$ 1.400,00

Copeira:

Requisitos para provimentos:

- a. Escolaridade: Escolaridade 1º Grau.